



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3.611/2013 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b> (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>02 de setembro de 2013</b></li></ul>
<b>HORÁRIO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>14:30 horas</b></li></ul>
<b>OBJETO</b>	<b>Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego e implantação de sinalização vertical, com fornecimento dos materiais, para atender Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para a inclusão no Sistema de Registro de Preços.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Av. do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo, Parque Lozandes – Paço Municipal - Goiânia- GO.</li></ul>
<b>PROCESSO Nº</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>52727375/2013</b></li></ul>
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade</b></li></ul>
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a> ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM-Documento Único de Arrecadação Municipal.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: <a href="mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br">semad@semad.goiania.go.gov.br</a></li></ul>	



**ÍNDICE**

<b>01- Do Objeto</b>	03
<b>02- Da Sessão Pública</b>	03
<b>03- Das Condições Gerais para Participação</b>	03
<b>04- Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes</b>	04
<b>05- Do Credenciamento</b>	05
<b>06- Da Proposta de Preços (Envelope Nº 1)</b>	06
<b>07- Do Registro de Preços</b>	08
<b>08- Dos Critérios de Julgamento e da Adjudicação</b>	09
<b>09- Da Habilitação (Envelope Nº 2)</b>	11
<b>10- Da Impugnação do Ato Convocatório</b>	16
<b>11- Dos Recursos</b>	16
<b>12- Da Prestação dos Serviços / Contrato</b>	16
<b>13- Das Penalidades e das Sanções</b>	18
<b>14- Do Pagamento e do Reajuste</b>	19
<b>15- Dotação Orçamentária</b>	21
<b>16- Da Contratação / Ata de Registro de Preços</b>	21
<b>17- Das Alterações na Ata de Registro de Preços</b>	22
<b>18- Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços</b>	23
<b>19- Da Contratação</b>	24
<b>20- Fraude e Corrupção</b>	26
<b>21- Das Disposições Gerais</b>	26
<b>22- Do Foro</b>	28
<b>23- Anexo I – Termo de Referência (Especificações)</b>	29
<b>24- Anexo II – Modelo da Ata de Registro de Preços</b>	45
<b>25- Anexo III – Minuta Contratual</b>	51
<b>26- Anexo IV – Termo de Credenciamento (Modelo)</b>	58
<b>27- Anexo V – Declaração de Habilitação (Modelo)</b>	59
<b>28- Anexo VI – Carta Proposta (Modelo)</b>	60
<b>29- Anexo VII – Carta de Apresentação da Documentação</b>	61
<b>30- Anexo VIII – Fiança Bancária</b>	62
<b>31- Anexo IX – Comprovante de Recibo do Edital</b>	63



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **Pregão Presencial nº 019/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**, doravante denominada **SMT**, por meio da Pregoeira Geral, designada pelo **Decreto Municipal nº 2273/2013** e demais Pregoeiros pelo **Decreto Municipal nº 794/2013 e 2915/2013**, tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 019/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário, conforme **processo n.º 52727375/2013**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3.611/2013** aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

#### **1 - DO OBJETO**

- 1.1 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego e implantação de sinalização vertical, com fornecimento dos materiais, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para a inclusão no Sistema de Registro de Preços.**

#### **2 – DA SESSÃO PÚBLICA**

- 2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.**
- 2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;**
- 2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);**

#### **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 - Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**
- 3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.**
- 3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.**



**3.4** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.5.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.5.2** – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita a penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**3.5.3** - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

**3.5.4** - Empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados servidores da Administração Municipal de Goiânia, qualquer que seja a natureza da relação de trabalho com o Município.

**4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os envelopes n.º1 Proposta de Preços e n.º 2 Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO:**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO:**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

**4.2** - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.2.1** - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e local previstos no item **21.17** deste edital.



- 4.2.2** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 4.3** - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 4.4** - Recebidos os envelopes n.º 1 (**Proposta de Preços**) e n.º 2. (**Documentos de Habilitação**), o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

## **5- DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1** - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo IV, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 5.2** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo IV).
- 5.3** - O credenciamento será efetuado por meio de:
- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).
  - b) Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - c) Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no Anexo IV), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 5.4** - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;
- 5.5** - **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO V deste edital;
- 5.6** - **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para



apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

- 5.7 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.**
- 5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.**
- 5.8.1 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.**
- 5.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.**

#### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)**

- 6.1 - A Proposta de Preços INICIAL (Envelope nº 1) deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:**
- 6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**
- 6.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;**
- 6.1.3 - A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, contendo a soma do VALOR TOTAL de cada item constante do lote expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;**
- 6.1.4 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO VI, deste edital;**
- 6.1.5 - DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**
- 6.1.5.1 - Caso o prazo de que trata o item 6.1.5 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de**



juízo.

**6.1.5.2** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**6.1.6** - Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 13 do Edital.

**6.2 – A Proposta de Preços AJUSTADA, deverá ser apresentada, somente pela licitante vencedora, após a fase de lances/negociações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as seguintes exigências:**

**6.2.1** - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos serviços, nos termos constantes deste edital, conforme Anexo I – Termo de Referência, e demais elementos pertinentes contendo o **VALOR UNITÁRIO de cada item constante do lote, e o VALOR TOTAL DO LOTE (conforme ofertado na fase de lances ou negociações)**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

**6.2.1.1** – Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

**6.2.1.2** – A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

**6.3** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.4** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**6.5** - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

**6.6- Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) serviço(s) ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.**

**6.7** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.8** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

**6.9** - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.



**6.10 – O não atendimento do item 6.1 e 6.2 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.**

## **7- DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 -** O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 7.2 -** Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.3 -** Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 7.4 -** Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 7.5 -** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 7.6 -** O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no item **16.1**, **terá validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, já incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 7.7 -** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens e/ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição/ prestação de serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 7.8 -** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição/ prestação de serviço por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 7.9 -** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.
- 7.10 -** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.





- 7.11 - Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do Pedido de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.12 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 8.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO**, para *prestação dos serviços* nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 8.2 - Serão selecionados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.
- 8.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 8.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 8.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 8.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.7 - Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.
- 8.8 - Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;
- 8.8.1 - **Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:**
- 8.8.1.1 - **O pregoeiro verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço.**



Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**8.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 8.8.**

**8.8.2.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 8.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 8.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.**

**8.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:**

**8.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.**

**8.8.2.3 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.**

**8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 13 deste Edital;**

**8.9.1 - Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.**

**8.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com a prestação do serviço ora licitado.**

**8.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.**

**8.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.**

**8.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

**8.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.**

**8.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item**



**anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 13 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.**

- 8.11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão, a critério do Pregoeiro, ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.
- 8.12** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 8.12.1** - **A proposta ajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;**
- 8.13** - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 8.14** - Na situação prevista no item acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;
- 8.15** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.15.1** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 8.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- 8.17** - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 8.18** - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Administração, para intimação e conhecimento dos interessados.
- 8.19**- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 8.19.1**- A apresentação de novas propostas na forma do item 8.7 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **9 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2 )**

- 9.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:



**9.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.1.2** - Registro comercial, para empresa individual;

**9.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

**9.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**9.1.5** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**9.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.1.2.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**9.1.2.3** - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br));

**9.1.2.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**9.1.2.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**9.1.2.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.1.2.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**9.1.2.8** - **A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei**



**Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

**9.1.2.8.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.**

**9.1.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.1.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.1.3.2.1 -** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**9.1.3.2.2 -** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**9.1.3.2.3 -** Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

**9.1.3.2.4 -** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

**Onde:**

**ILG** = índice de liquidez geral

**ILC** = índice de liquidez corrente

**ISG** = índice de solvência geral

**AT** = ativo total

**AC** = ativo circulante



**RLP** = realizável em longo prazo

**PC** = passivo circulante

**ELP** = exigível em longo prazo

**PL** = patrimônio líquido

**9.1.3.2.4.1** - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **9.1.3.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social **ou patrimônio líquido, mínimo**, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado para a contratação.

**9.1.3.2.4.2** - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **9.1.3.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a **10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.

**9.1.3.2.4.3** - A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

**9.1.3.2.4.4** - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **9.1.3**.

**9.1.3.2.4.5** - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **9.1.3.2**.

#### **9.1.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.1.4.1** - **Certidão de Registro** da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

**9.1.4.1** - **Atestado de Capacitação técnico-operacional** cuja comprovação se fará através de **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) **aptidão da pessoa jurídica** para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação.

**9.1.4.1.1** - Não será aceita a comprovação de aptidão através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo;

**9.1.4.2** – **Atestado de capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da **licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, Engenheiro(s) responsável(is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s)



de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

**9.1.4.2.1** - O(s) atestado(s) exigidos pelo **item 9.1.4.2** só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir **vínculo com o licitante**, comprovado também mediante **Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

**9.1.4.3 – Declaração, emitida pela licitante**, garantindo que os demais serviços especializados serão executados por profissionais capacitados que tenham prestado serviço igual ou semelhante.

**9.1.4.3.1** – A **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade** poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, contidas na Declaração do subitem **9.1.4.3** exigindo o seu fiel cumprimento por parte da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções legais.

**9.1.4.4 – Declaração formal emitida pela licitante** de que os **equipamentos necessários para execução do serviço objeto desta licitação, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso** quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos a vistoria “in loco” pela SMT, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

**9.1.4.5 - Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VII** deste Edital;

**9.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**9.2.1** - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.1.2.2, 9.1.2.3 e 9.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

**9.2.2** - Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.1.2.2, e 9.1.2.3 e 9.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

**9.3** - Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**9.4 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.



- 9.5 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.**

### **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 10.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores á data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 21.17 deste Edital;**

**10.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.**

- 10.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;**

- 10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.**

### **11- DOS RECURSOS**

- 11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no item 21.17.**

**11.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.**

- 11.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

- 11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;**

- 11.4 - Recebido o recurso o(a) Pregoeiro(a) prestará informações.**

**11.4.1 – Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente homologação.**

- 11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

### **12- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONTRATO**

- 12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.**





- 12.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Serviço/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 12.3** - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 12.4** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**.
- 12.4.1** - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 12.4.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços.
- 12.5** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.
- 12.6** - Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 12.7** - Os serviços serão recusados pela **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade** nos seguintes casos:
- a) Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes da execução e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- 12.8** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 12.9** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a Secretaria poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultado a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a execução do serviço não aprovado e não recebido definitivamente.
- 12.10** - A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham



sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

**12.11** - No caso de substituição dos serviços, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**12.12** - Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

**12.13** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:

I - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93;

**12.13.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**12.13.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

### **13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**13.1** - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**13.1.1** - A multa a que se alude o item 13.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93.

**13.1.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**13.1.3** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.2** – Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

**13.2.1** – Advertência;

**13.2.2** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;



- 13.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.2.5** - As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 13.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
- 13.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
- 13.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 13.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 13.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 13.3.6** - Não mantiver a proposta;
- 13.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 13.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 13.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 13.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

#### **14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 14.1** - As faturas, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.



- 14.2-** O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
- 14.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 14.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 14.4** - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.
- 14.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6** - A **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 14.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;
- 14.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 14.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida;
- 14.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**;
- 14.6.5** - Paralisação do serviço por culpa da ADJUDICATÁRIA.
- 14.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 14.8** - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

## **15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1** - Em conformidade com o Art. 7º, §2º do Decreto Municipal nº 3.611 de 08 de julho de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



## **16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATAÇÃO**

- 16.1** - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 16.1.1**- será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
  - 16.1.2** - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
  - 16.1.3** - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.2** - O registro a que se refere o item 16.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 18.
- 16.3** - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 16.3.1** - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
  - 16.3.2** - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 16.4** - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 16.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 16.5** - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16.1, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 16.5.1** - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.6** -. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 16.6.1** - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.7** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.8** - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.9** - As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo



de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

- 16.10** - O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, já incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 16.11** - A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.
- 16.12** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 16.13** - O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 16.14** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 16.15** - Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.16** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.17** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.18** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

## **17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 17.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 17.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



**Secretaria Municipal de Administração**

- 17.3.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 17.3.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 17.3.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 17.4.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e
- 17.4.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.5** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 18.1.1** - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 18.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 18.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 18.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 18.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 18.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 18.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 18.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 18.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 18.3** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.



- 18.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 18.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **19 – DA CONTRATAÇÃO**

- 19.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo III** do presente ato convocatório.
- 19.2** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da Lei federal n. 8.666/93.
- 19.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 19.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.
- 19.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 19.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 19.5.2** - A empresa deverá manter durante todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **19.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 19.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 19.7.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 19.8** - **A CONTRATANTE** exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:





**19.8.1** - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

**19.8.1.1** - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverão ser depositados na conta nº 1.6, Agência 3000, Banco nº 104 – Caixa Econômica Federal ou na Secretaria de Finanças. A contratada deverá dirigir-se à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**19.8.1.2** - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**19.8.2** - Seguro-garantia; ou,

**19.8.2.1** - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

**19.8.3** - Fiança Bancária.

**19.8.3.1** - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VIII** deste edital;

**19.8.3.2** - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**19.8.3.3** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

**19.9** - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**19.10** - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**19.11** - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

**19.12** - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

**19.13** - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATADA**.



- 19.14** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

## **20- FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 20.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**21.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**21.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**21.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**21.1.4** - Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope Documentos de Habilitação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

- 21.2** - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

- 21.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

- 21.4** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

**Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**  
**Anexo II - Ata de Registro de Preços (modelo)**



- Anexo III – Minuta Contratual**
- Anexo IV - Termo de Credenciamento (modelo)**
- Anexo V - Declaração de Habilitação**
- Anexo VI - Carta proposta da licitante**
- Anexo VII - Carta de apresentação da documentação**
- Anexo VIII - Minuta de Carta de Fiança Bancária**
- Anexo IX - Comprovante de Recibo Edital**

- 21.5** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 21.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 21.7** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 21.8** - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 21.9** - É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.10** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.11** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 21.12** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.14** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.15** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 21.16** - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 21.17** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone: *fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Parque Lozandes, Goiânia  
- GO. CEP. 74.884-900.  
Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315



E-mail: [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)  
Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

- 21.18** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração** dados para remessa de informações.
- 21.19** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 21.20** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 21.21** - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO IX**, à **Secretaria Municipal de Administração**, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;
- 21.22** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;

## **22- DO FORO**

- 22.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

*Jacqueline Evangelista Mendonça*  
Pregoeira

**Valdi Camarcio Bezerra**  
Secretário



**23- ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LICITAÇÃO / MODALIDADE:**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013**

**TIPO DA LICITAÇÃO:**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

**DADOS DA SOLICITANTE**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO**

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**

**ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**LOCALIZAÇÃO:**

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Parque Lozandes, Goiânia - GO.

CEP. 74.884-900.

Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315

E-MAIL [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)

**OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego e implantação de sinalização vertical, com fornecimento dos materiais, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para a inclusão no Sistema de Registro de Preços.**

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTE DO EDITAL E SEUS ANEXO.**

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

**EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego e implantação de sinalização vertical, com fornecimento dos materiais, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para a inclusão no Sistema de Registro de Preços.**

**LOTE 01**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	M <sup>2</sup>	500.000	<b>Sinalização horizontal (Pintura a Frio):</b> Aplicação, com fornecimento de material, de tinta a base de resina acrílica padrão ABNT NBR 6831/2001 e NBR 11862, pelo processo de dupla aspersão, para marcas longitudinais 13 cm de largura (com dupla aspersão), faixas de pedestres, setas, símbolos, letras e algarismos		
02	M <sup>2</sup>	100.000	<b>Sinalização horizontal (Pintura a Quente):</b> Aplicação com fornecimento de material de termoplástico pelo processo de extrusão padrão NBR 6831/2001 e NBR 13132 da ABNT, na espessura mínima de 3,0 mm para marcas longitudinais mínimas de 13 cm de largura, faixas de pedestres, setas, símbolos, letras e algarismos.		
03	M <sup>2</sup>	50.000	<b>Sinalização horizontal (Hot Spray):</b> Aplicação com fornecimento de material de termoplástico pelo processo de aspersão padrão NBR 6831/2001 e NBR 13159 da ABNT, na espessura mínima de 1,5 mm para marcas longitudinais mínimas de 13 cm de largura (com dupla aspersão).		
04	M <sup>2</sup>	5.000	<b>Sinalização horizontal (Elastoplástico):</b> Aplicação com fornecimento de material de laminado elastoplástico, espessura mínima de 1,5 mm, para faixas de pedestres, setas, símbolos, letras e algarismos		
<b>Valor Total do Lote</b>					

**LOTE 02**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	UN	25.000	<b>Sinalização horizontal (Dispositivos Delimitadores):</b> Fornecimento e instalação de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birrefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricados em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 240 mm x 140 mm, dimensões da base superior 165 mm x 85 mm e altura de 50 mm, com		



			sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bi-direcionais). Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados com diâmetro de 3/8", comprimento externo mínimo de 50 mm para fixação e engaste, sendo a distância entre os pinos de 120 mm.		
<b>02</b>	UN	125.000	<b>Sinalização horizontal (Dispositivos Delimitadores):</b> Fornecimento e instalação de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachinha branca ou amarela, com refletivo branco, amarelo ou vermelho. Fabricados em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 110 mm x 80 mm, dimensões da base superior 100 mm x 50 mm e altura de 20 mm, com sistema de retro-refletância nas dimensões 90 mm x 20 mm em somente um lado, na cor branco ou vermelho. Deverá conter 01 pino galvanizado com diâmetro de 3/8", comprimento externo mínimo de 50 mm para fixação e engaste.		
<b>03</b>	UN	10.000	<b>Sinalização horizontal (Dispositivos Delimitadores):</b> Fornecimento e instalação de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo Segregador/Prisma amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricado em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 440 mm x 125 mm, dimensões da base superior 34 mm x 70 mm e altura de 100 mm, com sistema de retro-refletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bi-direcionais). Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados com diâmetro de 3/8", comprimento externo mínimo de 100 mm para fixação e engaste, sendo a distância entre os pinos de 240 mm.		
<b>Valor Total do Lote</b>					

**LOTE 03**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
<b>01</b>	M <sup>2</sup>	7.500	<b>Sinalização vertical (Placas de Regulamentação):</b> Fornecimento e instalação de placas de regulamentação/advertência, totalmente refletiva, com elementos de fixação a suporte metálico ou poste Celg (Companhia de Energia), diâmetro/lado 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas do fundo, tarja, símbolos deverão ser retrorrefletivas tipo III, conforme		



			NBR 146444/2007- película impressa e de alta intensidade. Será exigida a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar um lote de placas de cada e encaminhar para ensaios e laudo técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio.		
<b>02</b>	UN	20.000	<b>Sinalização Vertical (Suportes):</b> Fornecimento e instalação de suportes em aço com 3,50m de comprimento sem emendas, diâmetro externo de 2 ½ e parede com espessura de 2,25mm. A base deverá ser prensada com máquina e possuir aletas anti-giro 50cm <sup>2</sup> (10 cm x 5 cm) diametralmente e conter uma tampa de PVC para encaixe ou fixa para evitar a infiltração de água		
<b>Valor Total do Lote</b>					

**LOTE 04**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
<b>01</b>	M <sup>2</sup>	5.000	<b>Sinalização Vertical (Placas Retangulares):</b> Fornecimento e instalação de placas retangulares até 2m <sup>2</sup> , totalmente refletiva, com ou sem símbolo de regulamentação e informações complementares, modelo conforme ordem de serviço SMT, com elementos de fixação a suporte metálico ou poste Celg (Companhia de Energia), confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas do fundo, tarja, símbolos deverão ser retro-refletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007 - película impressa e de alta intensidade. Será exigida a apresentação do laudo técnico da película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar um lote de placas de cada e encaminhar para ensaios e laudo técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio.		
<b>02</b>	UN	10.000	<b>Sinalização Vertical (Suportes):</b> Fornecimento e instalação de suportes em aço com 4,00m de comprimento sem emendas, diâmetro externo de 2 ½ e parede com espessura de 2,25mm. A base deverá ser prensada com máquina e possuir aletas anti-giro 50cm <sup>2</sup> (10 cm x 5 cm) diametralmente e conter uma tampa de PVC para encaixe ou fixa para evitar a infiltração de água.		
<b>Valor Total do Lote</b>					





## **1. DIVISÃO DOS SERVIÇOS**

Com o objetivo de otimizar as diferentes frentes de serviço em regiões previamente selecionadas pela SMT- Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade e em vias com diferentes características de circulação e VDM - Volume Médio Diário, procurou-se subdividir os serviços em 04 (quatro) lotes, orientando-se pela divisão do sistema viário do Município de Goiânia estabelecido pelo Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar N<sup>o</sup> 171, de 29 de maio de 2007, Anexos I ao V e suas atualizações realizadas pela Semdus - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável.

**1.1. LOTE 01:** Vias e cruzamentos da macro rede viária básica do Município de Goiânia e suas transversais; Vias coletoras e cruzamentos da rede viária básica do Município de Goiânia e suas transversais, conforme Anexos I ao V da Lei Complementar n<sup>o</sup> 171.

Com referência à Sinalização Horizontal, a empresa vencedora deverá estar preparada para execução dos serviços de pintura a frio e pintura a quente, esta em seus diferentes modos de aplicação, em vias expressas, arteriais, coletoras e secundárias do município de Goiânia, de forma a executá-los de forma ágil, segura e eficaz, devidamente sinalizados, em horários de menor fluxo de veículos e com a menor interferência possível na circulação viária.

Os serviços deverão ser agregados em uma mesma frente de serviço de forma que a execução da Pintura a Quente por aspersão, para marcas longitudinais (dupla amarela, seccionada branca/amarela, linhas contínuas, etc.) sejam devidamente seguidas da Pintura a Quente por extrusão, para faixas de pedestres, setas e legendas, etc., ou Elastoplástico, em casos de maiores VDMs, conforme ordem de serviços do órgão municipal de trânsito, e com Pintura a Frio para as aproximações secundárias de menor VDM, otimizando a execução das obras de um mesmo corredor viário no menor tempo possível e com a menor interferência ao trânsito.

As equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizadas com refletivos de segurança e identificadas, os maquinários e veículos deverão estar devidamente identificados, com os dispositivos de alerta e segurança acionados.

Os maquinários e veículos deverão estar identificados que estão a serviço da SMT.

**1.2. LOTE 02:** Vias e cruzamentos da macro rede viária básica do Município de Goiânia e suas vias transversais; Vias coletoras e cruzamentos da rede viária básica do Município de Goiânia e suas transversais, conforme Anexos I ao V da lei Complementar n<sup>o</sup> 171.

Quanto à Sinalização Horizontal com Dispositivos Delimitadores de Tráfego, Tachão, Tachinha e Segregadores, a empresa vencedora deverá implantá-los após a conclusão da Sinalização Horizontal por Pintura à Quente e à Frio, devendo a colocação destes dispositivos estarem agregados em uma mesma frente de serviços de um mesmo corredor viário ou trecho viário.

A implantação dos dispositivos poderá ser sequencial (somente tachões, ou tachinhas, ou segregadores), ou poderá ser alternada (um segregador entre dois tachões, ou tachões em duplas amarelas ou linhas contínuas, seguido de tachinhas em linhas seccionadas ou tracejadas e linhas de bordo), conforme ordem de serviço expedida pelo órgão municipal de trânsito.

Os serviços deverão ser executados de forma agregada, otimizando as frentes de serviços a fim de executá-los de forma ágil, segura e eficaz, em horários de baixo fluxo e com a menor interferência no trânsito possível.

As equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizadas com refletivos de segurança e identificadas, os maquinários e veículos deverão estar devidamente identificados, com os dispositivos de alerta e segurança acionados.

Os maquinários e veículos deverão estar identificados que estão a serviço da SMT.

**1.3. LOTE 03:** Vias e cruzamentos da macro rede viária básica do Município de Goiânia e suas transversais; Vias coletoras e cruzamentos da rede viária básica do Município de Goiânia e suas transversais, conforme Anexos I ao V da lei Complementar n<sup>o</sup> 171.

As Placas de Regulamentação e Advertência, diâmetro/lado 0,60m, deverão vir devidamente fixadas em Suporte Metálicos de 3,5m, ou preparadas com os elementos de fixação para Postes de Companhia de Energia.

A empresa vencedora deverá implantar a Placa juntamente com o Suporte Metálico, ou Poste de Companhia de Energia, em uma mesma frente de serviço para um mesmo corredor viário ou perímetro urbano, conforme ordem de serviços emitida pelo órgão municipal de trânsito, otimizando a execução dos serviços de forma ágil, segura, eficaz e com a menor interferência ao trânsito.

Os elementos de fixação das Placas deverão ser devidamente compatíveis com os Suportes Metálicos.

As equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizadas com refletivos de segurança e identificadas, os maquinários e veículos deverão estar devidamente identificados, com os dispositivos de alerta e segurança acionados.

Os maquinários e veículos deverão estar identificados que estão a serviço da SMT.



**1.4. LOTE 04:** Vias e cruzamentos da macro rede viária básica do Município de Goiânia e suas transversais; Vias coletoras e cruzamentos da rede viária básica do Município de Goiânia e suas transversais, conforme Anexos I ao V da lei Complementar nº 171.

As Placas de Retangulares deverão vir devidamente fixadas em Suporte Metálicos de 4,0m, ou preparadas com os elementos de fixação para Postes de Companhia de Energia.

A empresa vencedora deverá implantar a Placa juntamente com o Suporte Metálico, ou Poste de Companhia de Energia, em uma mesma frente de serviço para um mesmo corredor viário ou perímetro urbano, conforme ordem de serviços emitida pelo órgão municipal de trânsito, otimizando a execução dos serviços de forma ágil, segura, eficaz e com a menor interferência ao trânsito.

Os elementos de fixação das Placas deverão ser devidamente compatíveis com os Suportes Metálicos.

As equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizadas com refletivos de segurança e identificadas, os maquinários e veículos deverão estar devidamente identificados, com os dispositivos de alerta e segurança acionados.

Os maquinários e veículos deverão estar identificados que estão a serviço da SMT.

## **2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**

Os serviços para implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego, implantação de sinalização vertical de regulamentação, advertência e informações complementares **deverão ser realizados nas vias públicas de Goiânia, conforme determinação na Ordem de Fornecimento** e serão executados **de acordo com a necessidade do órgão em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida por autoridade competente da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade (SMT), ou de acordo com as necessidades do órgão interessado ou na sede do órgão interessado.**

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade (SMT) reservam-se ao direito de indicar quais corredores, quais bairros e quais cruzamentos deverão ser sinalizados, conforme quantitativo especificado para cada tipo de serviço.

A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe técnica com comprovada capacidade, incluindo:

- 01 (um) Engenheiro com experiência comprovada em obras de Engenharia de Tráfego e com Atestados de Capacidade Técnica – CREA, para acompanhamento permanente dos serviços e da equipe técnica sob sua responsabilidade;
- Ajudante Operacional de Tráfego,
- Operadores de Máquinas e operacionais
- Toda equipe com comprovada experiência em serviços de sinalização de tráfego, horizontal e vertical.
- As tintas das pinturas (a frio e a quente), quando da execução dos serviços ora licitados, deverão estar em conformidade com as NBR 11.862, NBR 13.132 e NBR 13.159. A empresa vencedora deverá apresentar Laudo Técnico, por cada lote de tinta adquirido, expedido por instituto especializado.
- Caso os serviços e os materiais não atendam as exigências e especificações, a Secretaria Municipal de Trânsito reserva-se o direito de exigir que os serviços sejam refeitos, sem ônus para a SMT, até atingir os índices estabelecidos e/ou exigir a troca dos materiais.

### **2.1 - DOS PARÂMETROS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### Discriminação da Sinalização:

- a) Sinalização Horizontal
  - Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume IV - Sinalização Horizontal, Conselho Nacional de Trânsito - Contran, Denatran/2007
- b) Sinalização Vertical
  - Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I e II - Sinalização Vertical de Regulamentação e Sinalização Vertical de Advertência, Conselho Nacional de Trânsito - Contran, Denatran/2005
- c) Fornecimento de Material, Implantação e Manutenção:
  1. Cruzamentos SemafORIZADOS
  2. Marcas Longitudinais, largura 13 cm
  3. Marcas Transversais, retenções, faixas de pedestres,
  4. Marcas de Canalização, zebrações, caixas amarelas,
  5. Marcas de Delimitação
  6. Inscrições no Pavimento



7. Dispositivos Delimitadores, tachões, tachas, segregadores
8. Placas de Regulamentação com Suporte
9. Placas de Advertência com Suporte
10. Placas Retangulares com Suporte

d) Os serviços serão rejeitados e deverão ser refeitos sem qualquer ônus para a SMT, caso não atendam as exigências e especificações do edital.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS**

#### **3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA TINTA (PINTURA A FRIO) NBR 11.862**

Tinta acrílica estirenada a base de solvente, recomendada para sinalização horizontal de rodovias, vias urbanas e aeroportos de secagem rápida e ótima resistência a abrasão e cor. Forte aderência ao pavimento, ótima flexibilidade.

##### **CÓDIGO CORES MUNSELL CIE x y**

- 8250 – Branca N 9,5 0,316 – 0,320 0,335 – 0,339
- 8251 – Amarela 10 YR 7, 5 / 14 0,487 – 0,489 0,427 – 0,440
- 8210 – Preta N 1,0 – –

##### **ATENDE AS NORMAS**

- NBR 11862 - Tinta para Sinalização horizontal de Resina Acrílica, da ANBT.
- DER 3.09 - Tinta a Base de Resinas Vinílicas ou Acrílicas.
- NBR 8169 - Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos.

##### **RECOMENDAÇÕES DE USO**

- Rodovias, vias urbanas e aeroportos, utilizando equipamentos apropriados .
- Diluição: ANL 117 ate 5% em volume .
- Acabamento: Fosco
- Embalagem: Balde Metálico de 18 litros.
- Refletorização
- Pré-misturar na Tinta: Micro esferas Tipo 1 B - 200 A 250 g por litro.
- Aspergir na superfície da Tinta: Micro esferas Tipo 2A e 2C – (300 a 400) g por m<sup>2</sup> – dupla ou simples aspersão.

##### **EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO.**

A sinalização deve ser executada conforme o exigido na ABNT/NBR 15405 Sinalização horizontal viária – Tintas - Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.

##### **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

##### **ENSAIOS E REQUISITOS MÉTODOS VALORES**

MÍNIMOS  
VALORES  
MÁXIMOS

- Sólidos em volume ASTM D2697 53 - Rendimento sem micro esferas 0,4 mm espessura úmida 0,6 mm espessura úmida calculo 45 m<sup>2</sup> por balde, 30 m<sup>2</sup> por balde, Massa Específica g/cm<sup>3</sup> NBR 15438 1,30 1,45, Resistência à abrasão, litros NBR 15438 80 -Tempo de liberação ao Tráfego \*Estimado - 30 minutos.
- Veiculo NBR 15438 resina acrílica estirenada
- A recomendação do tempo estimado para a liberação do tráfego, foi considerado a espessura úmida de 0,6 mm e a temperatura ambiente de 25° C e umidade relativa de 50%.

#### **3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA EXTRUSÃO (PINTURA A QUENTE) NBR 13.132**

- Termoplástico de alta qualidade, desenvolvido para ser aplicado por extrusão.
- De viscosidade mais elevada, propicia sua aplicação através de sapatas sem provocar escorrimentos evitando dessa forma recortes manuais na sinalização executada. Ótima estabilidade térmica, ancoragem das esferas de vidro, retenção de cor e resistência a abrasão.



**CORES MUNSELL**

- AGM222 – Branco N 9,5 tolerância N 9
- AGM223 – Amarelo 10 YR 7,5 / 14 tolerância 10YR 6,5 / 14 – 8,5 YR 7,5 / 14

Atender a norma ABNT 13.132 - Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de extrusão

**RECOMENDAÇÕES DE USO**

Pode ser aplicado através de sapatas manuais ou aplicações mecânicas em rodovias e/ou vias urbanas.

- Acabamento fosco
- Embalagem saco plástico de 25 kg.
- Refletorização – ABNT / NBR – 6831 Sinalização Horizontal Viária – Micro esferas de vidro

Semear na superfície do termoplástico, micro esferas de vidro tipo IIA ou IIC (300 a 400) g / m<sup>2</sup>

**EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO**

- A sinalização deve ser executada conforme exigido na ABNT / NBR 15.402 – Sinalização Horizontal Viária
- Termoplástico – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.

**Importante** : Após ocorrência de chuva, realizar o teste da umidade residual do pavimento.

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**ENSAIOS E REQUISITOS MÉTODOS**

**VALORES MÍNIMOS**

**VALORES MÁXIMOS**

- Viscosidade Brookfield, 20 RPM a 180°C, Branco (cp), Amarelo (cp), ASTM 2196,8.000,10.000
- Massa específica (g/cm<sup>3</sup>) ABNT - NBR 13.079 1,85 2,25
- Resistência a abrasão ABNT – NBR 13.081 --- 0,40
- Ponto de amolecimento (°C) ABNT – NBR 13.092 90 ---
- Deslizamento (%) ABNT – NBR 13.080 --- 5
- Rendimento (kg / m<sup>2</sup>) - 3,0 mm Cálculo 6 7
- Temperatura de aplicação (°C) Controle através de termômetro digital 180 200

**3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA HOT-SPRAY (PINTURA A QUENTE) NBR 13.159**

- Termoplásticos formulados com resinas de alta qualidade e pigmentos estáveis ao aquecimento. Aplicação aspersão.
- Alta performance, boa ancoragem de microesferas de vidro e conseqüente refletorização, ótima retenção de cor e resistência a abrasão.

**CORES MUNSELL**

- AGM122 – Branco N 9,5 tolerância N 9
- AGM123 – Amarelo 10 YR 7,5 / 14 tolerância 10YR 6,5 / 14 – 8,5 YR 7,5 / 14

Atender a norma ABNT 13.159 – termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de aspersão.

**RECOMENDAÇÕES DE USO**

Com máquinas apropriadas em rodovias e vias urbanas de alto VDM e onde o tráfego necessite ser liberado imediatamente.

- Acabamento fosco
- Embalagem saco plástico de 25 kg.
- Refletorização – ABNT / NBR – 6831 Sinalização Horizontal Viária – Micro esferas de vidro

Aspergir na superfície do termoplástico, micro esferas de vidro tipo IIA ou IIC (300 a 400) g / m<sup>2</sup>

**EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO**



- A sinalização deve ser executada conforme exigido na ABNT / NBR 15.402 – Sinalização Horizontal Viária
- Termoplástico – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.

**Importante:** Apos ocorrência de chuva, realizar o teste da umidade residual do pavimento.

#### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

#### ENSAIOS E REQUISITOS MÉTODOS

#### VALORES MÍNIMOS

#### VALORES MÁXIMOS

- Viscosidade Brookfield, 20 RPM a 180°C, Branco (cp), Amarelo (cp), ASTM 2196,4.000,6.000.
- Massa específica (g/cm<sup>3</sup>) ABNT - NBR 13.079 1,85 2,25
- Resistência a abrasão ABNT – NBR 13.081 --- 0,40
- Ponto de amolecimento (°C) ABNT – NBR 13.092 90 ---
- Deslizamento (%) ABNT – NBR 13.080 --- 5
- Rendimento (kg / m<sup>2</sup>) – 1,5 mm Cálculo 3 3,5
- Temperatura de aplicação (°C) Controle através de termômetro digital .180 200

### 3.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA LAMINADO ELASTOPLÁSTICO NBR 13.159

Laminado pré-formado Elastoplástico Retro refletivo e Antiderrapante para sinalização horizontal de pavimentos.

O material deverá seguir as seguintes especificações técnicas comprovados por meio de análises laboratoriais.

#### Retrorrefletância:

- Branca – mínimo = 200 mcd/lux.m<sup>2</sup>
- Amarela – mínimo = 150 mcd/lux.m<sup>2</sup>
- Atrito: mínimo 45 de coeficiente
- Espessura: mínimo 1,5mm
- Resistência à abrasão: máximo 0,6 (g)
- Cor (notação MUNSSELL HIGHWAY):  
Branca = N9,5 (tolerância N9,0)  
Amarela = 10 YR 7,5/14
- Resistência à luz: 100 horas
- Alongamento: mínimo de 75% no momento de ruptura

O material deve resistir de forma eficaz ao atrito, assegurando uma duração superior a três anos com tráfego superior a 20.000 veículos/dia, em condições de pavimentação adequada.

### 3.5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MICROESFERA

#### a) Especificações e Referências Normativas

São documentos complementares a esta Recomendação Técnica, as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que norteiam nossas especificações, relacionadas a seguir:

NBR 6831 – Micro esferas de Vidro – Requisitos

NBR 6823 – Resistência à solução de cloreto de cálcio

As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma não apresenta a superfície embaçada, sendo portanto resistentes a esta solução, o que conseqüentemente não prejudica o índice de refração e nem a retro-refletividade das mesmas.

NBR 6824 - Resistência ao ácido clorídrico

As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma não apresenta a superfície embaçada, sendo portanto resistentes a este elemento, o que conseqüentemente não prejudica o índice de refração, e nem a retro-refletividade das mesmas.

NBR 6825 - Resistência à água



As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma não apresenta a superfície embaçada e não gastam mais do que 4,5 ml de HCL 0,10 N para a neutralização da solução.

NBR 6826 - Resistência ao sulfeto de sódio

As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma não apresenta a superfície embaçada, sendo portanto resistentes a este elemento, o que conseqüentemente não prejudica o índice de refração, e nem a retro-refletividade das mesmas.

NBR 6828 – Teor de sílica

As microesferas deverão ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo Soda-Cal com teor de sílica nunca inferior a 65%, não apresentam contaminação por chumbo, exceto como impureza, estando à mesma limitada a 0,01% da massa total.

NBR 6829 – Aparência e defeitos

As microesferas são limpas, claras, redondas, incolores e isentas de matérias estranhas. No máximo 3% podem ser quebradas, partículas de vidro não-fundido ou elementos estranhos, e no máximo 30% podem ser fragmentos ovóides, deformados, geminados ou com bolhas gasosas.

NBR 6832 – Índice de refração

Microesferas apresenta índice de refração maior que 1,50.

NBR 6833 – Densidade de massa

A densidade de massa das microesferas, está concentrada entre 2,4 g/cm<sup>3</sup> e 2,6 g/cm<sup>3</sup>.

b) Composição Química

Composição Química Típica do Vidro Soda-Cal

SiO<sub>2</sub> = 72-75    Na<sub>2</sub>O = 13-15    CaO+MgO = 9-14    Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub> = 0-1

c) Classificação

Classificam-se quanto ao uso, em tipos I e II, devendo sua utilização obedecer aos seguintes critérios:

- Tipo I-B, pré misturadas à tinta pouco tempo antes da aplicação, à razão mínima de 200 gramas por litro de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada, permitindo a retrorefletorização, apenas após o desgaste desta película pela ação do tráfego, quando então as micro esferas de vidro torna-se expostas. São comercializadas com o nome de Prelux.
- Tipo II-A, aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou termoplástico, à razão mínima de 250 gramas por metro quadrado, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo assim à imediata retrorefletorização, uma vez que as mesmas, já se encontram expostas à luz dos faróis. São comercializadas com o nome de Droplux.

d) Condições Gerais de Aplicação

As microesferas de vidro, estão aptas a serem aplicadas nas mesmas condições climáticas que as especificadas para as tintas de demarcação:

- Temperatura ambiente entre 10<sup>0</sup> e 40<sup>0</sup> centígrados;
- Umidade relativa do ar de até 90%;
- Uma perfeita refletorização será obtida mediante a aplicação das micro esferas, na seguinte proporção:
- Tipo I-B (Prelux), na proporção de 200 a 250 gramas para cada litro de tinta à base de resina;
- Tipo II-A (Droplux), na proporção de 250 a 350 gramas por metro quadrado, quando a aplicação for efetuada com tinta à base de resina. Proporção de 400 gramas por metro quadrado, quando a aplicação for efetuada com termoplástico extrudado;

As condições acima, são indicadas para aplicações com espessura úmida igual a 0,4 mm ou 0,6 mm, equivalendo respectivamente a 0,2 mm ou 0,3 mm de espessura seca.



e) Embalagem

Em sacos de 25 Kg cada, com 4 folhas de papel tipo Kraft de 80 gramas cada folha, tendo internamente um saco de polietileno, para garantir uma maior proteção à umidade.

Os sacos deverão ser identificados externamente, contendo todas as informações necessárias (tipo de material, número do lote, data de fabricação, nome e endereço do fabricante, etc.), conforme exigido pela norma NBR 6831/96 da ABNT.

**3.6. A EMPRESA VENCEDORA QUANDO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DEVERÁ APRESENTAR:**

Laudo técnico conforme norma técnica ABNT 11.862, emitido pelo INMETRO ou por laboratório credenciado pelo INMETRO para emissão do referido laudo.

**4. ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos necessários para execução do serviço:

- Caminhões, sendo 01 a quente e 01 a frio e 02 máquinas autopropelida, para atender ao cronograma das frentes de trabalho.
- Equipamento para demarcação a frio de faixas de trânsito, montado sobre Caminhonetes com capacidade (PTB) mínima de 02 toneladas.
- Caminhões para pintura a frio com diferencial o mais reduzido possível de cabine frontal, com distância mínima entre eixos de 3,90m, capacidade (PTB) mínima de 09 toneladas.

**4.1. DESCRIÇÃO:**

Equipamento para pintura de faixas demarcadoras de trânsito, para aplicação automática de tinta á frio com micro esferas, pelo sistema Combinado capaz de demarcar simultaneamente faixas contínuas ou interrompidas de eixo e faixas de bordo, preparado para demarcarmos ambas simultaneamente, em uma só passada.

A engenharia e versatilidade do equipamento deverão permitir em trechos novos (sem pintura), utilizar somente as pré marcações do eixo, não sendo necessário fazer pré-marcações dos bordos.

**4.1.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

1. Plataforma, com 4,50m x 2,20m (tamanho médio) em perfis metálicos, com chapas corrugadas e tubos montados sobre uma estrutura em perfis metálicos, equipada com tampa traseira, 5 escadas para acesso, caixa para ferramentas e sobressalentes e cobertura total.

Destacamos a importância do benefício da cobertura em toda plataforma que, protege totalmente os materiais, acessórios em geral e pessoal da equipe contra intempéries.

2. Dois Reservatórios de tinta, com capacidade de 250 á 400 litros de tinta cada, com dispositivo de segurança completo, agitador de acionamento hidráulico ou pneumático com pás que raspam constantemente as paredes dos reservatórios, agitando totalmente a tinta neles contida, alimentando duas tubulações independentes, permitindo pintura simultânea em duas cores.

3. Tanque pressurizado, mínimo de 02 (dois), para micro esferas com capacidade para 150 a 250 kg., com saídas apropriadas para alimentar as pistolas de micro esferas, equipado com válvulas de segurança de acordo com as normas técnicas (ABNT) e manômetro para medir a pressão.

4. Tanques de solvente, com capacidade para 5 á 15 litros, acoplado ao sistema de tinta, que por pressão atua nas tubulações e mangueiras, até as pistolas fazendo uma perfeita limpeza ao final do dia (instruções constam no manual técnico do equipamento).

5. Painel de comando, com todas as válvulas de controle e regulagem montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado dos seguintes instrumentos:

- Conjunto filtro regulador lubrificador;



- Manômetro do compressor;
- Manômetro para pressão de pulverização;
- Manômetro para pressão nos reservatórios de tinta;
- Programador eletrônico que permite realizar de maneira rápida e fácil a cadência desejada.

6. Sistema hidráulico, (apenas para os modelos sobre caminhões) com tomada de torça acoplada à caixa de câmbio para acionar uma bomba hidráulica que alimenta três subsistemas hidráulicos que são:

- Sistema de unidades de direção hidráulica dos carrinhos;
- Sistema dos mexedores dos tanques de tinta.

7. Motor à diesel, com 38 HP, arrefecido a água, acoplado ao compressor.

8. Compressor de ar, com vazão de 60 á 100 pom, com válvula de retenção na entrada do "pulmão", que tem aproximadamente 15 litros com válvula de segurança dentro das normas técnicas de segurança, e manômetro geral para controle e medição da pressão de trabalho.

O ar comprimido saindo do compressor, passa por um filtro depositando as partículas que ainda possuem água, entregando-o inteiramente limpo ao lubrificador da rede. O manômetro geral, indica a pressão do ar disponível, de onde saem as tomadas de ar aos reguladores de pressão, todos munidos de manômetros indicativos das pressões reguladas, conforme necessidade da operação.

As saídas destes reguladores alimentam:

- Reservatórios de tinta: a pressão do ar forçará as saídas das tintas através de mangueiras distintas até as respectivas pistolas, pulverização das tintas nas pistolas proporciona regulagem de "leque" de pintura;
- Comando de fechamento/abertura das pistolas, por válvulas solenóides de 12 cc.

9. Mínimo de 02 (duas) pistolas automáticas de pintura, de grande rendimento e bicos intercambiáveis, em metal duro indeformável, operadas individualmente por ação pneumática à distância, capazes de pintar faixas com largura de 10 a 30 cm, com espessura uniforme.

10. Quatro (04) pistolas automáticas espalhadoras de microesferas, colocadas de forma estratégica em relação às pistolas, a fim de permitir a distribuição constante e uniforme das microesferas sobre a tinta em aplicação, com qualquer velocidade, variando apenas a pressão do tanque. Os conjuntos de pintura (tinta/microesferas), são montados nos carrinhos pantográficos, sendo dois à esquerda (eixo) e um à direita, permitindo a operação no sentido da mão de direção da pista.

11. Uma (1) pistola manual de pintura, modelo de grande rendimento, com bico intercambiável, metal duro indeformável e extensor de 400 mm.

12. Guia com setas ajustáveis, indicativas das duas faixas, posicionando de tal forma a permitir ao operador alinhar com precisão e facilidade o conjunto de pistolas com a pré-marcação.

13. Carrinhos pantográficos, dois com movimento direcional hidráulico (sentido horizontal) e pneumático (sentido vertical), para as pistolas esquerda e direita, com acionamento para baixar e levantar os conjuntos do pavimento.

As unidades de direção hidráulicas possibilitam ao operador realizar compensações, que porventura o puxador de guia do caminhão não tenha espaço para fazer.

A facilidade das direções hidráulicas somente está disponíveis nos modelos sobre caminhões.

14. Programador eletrônico de cadência, que comanda automaticamente as pistolas nas pinturas de faixas interrompidas (tracejadas) de acordo com uma cadência pré-determinada.

15. Sinaleiro, composto de um painel em forma de seta dupla piscando alternadamente, para esquerda ou direita, localizado na parte superior traseira, com fácil visibilidade, maior proteção da equipe, e segurança ao usuário condutor.

#### **4.2. DESCRIÇÃO MÁQUINA AUTOPROPELIDA:**

Máquina autopropelida para pintura de faixas de trânsito, com aplicação automática de tinta á frio, com microesferas, pelo sistema combinado, capaz de demarcar faixas contínuas e/ou interrompidas de eixo simultaneamente e faixas de bordo através de braço extensor.





**4.2.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

1. Estrutura, em tubos e perfis de aço, soldados eletricamente, formando um conjunto destinado a absorver choques normais do trabalho e as vibrações causadas pelo motor.
2. Rodas, (quatro) de aro 14", com pneus 7.35 e câmaras de ar.
3. Motor, á diesel com 38 HP, arrefecido água.
4. Transmissão, hidráulica com bomba de deslocamento variável e dois motores de deslocamentos fixos, acoplados ás rodas traseiras, permitindo melhor aproveitamento do motor em trabalhos de baixa velocidade.

\*\*\*NOTA: Na operação, a transmissão hidráulica tem uma grande vantagem se comparada á transmissão mecânica, pois permite regulagem de velocidade constante na operação nivelada, subindo ou descendo através de uma manete regula-se o fluxo do óleo proporcionando uma espessura uniforme da tinta.

5. Freios á disco de acionamento hidráulico á pedal na dianteira e de estacionamento manual, também dianteiro.
6. Acelerador manual regulável que permite manter a rotação desejada no motor.
7. Direção com caixa tipo sem-fim e setor que possibilita manter o perfeito alinhamento do equipamento quando em movimento.

**8. SISTEMA ELÉTRICO, 12 volts com:**

- Bateria 54 AH;
- Partida 0,7 HP;
- Faróis;
- Lanternas traseiras e dianteiras indicadoras de direção;
- Luzes traseiras e de freio;
- Pisca alerta;
- Sinaleiro alerta rotativo e buzina.

**9. Painel de comando com todos os instrumentos e válvulas de controle e regulagens, montados estrategicamente para maior facilidade do operador dotado dos seguintes instrumentos:**

- Ignição;
- Velocímetro;
- Conta-giros;
- Horímetro;
- Luz espiã da pressão do óleo;
- Luz espiã indicadora da carga da bateria;
- Botão de acionamento de faróis, setas, buzina, etc.;
- Manômetro para o compressor para a pressão de pulverização;
- Tanques de tinta;
- Programador eletrônico de cadências.

**10. Compressor de ar de 60 á 100 pcm, baixa pressão, 02 estágios, engate e desengate do motor por alavanca á esquerda do operador. Acoplado ao compressor, um depósito de ar (pulmão) com capacidade de 15 litros, dotado de válvula de retenção e segurança.**

**11. Reservatórios de tinta, (2 tanques) pressurizados com capacidade de 120 à 250 litros cada em aço carbono ou inox, com dispositivos de segurança, agitadores de acionamento pneumático ou hidráulico, com rotação regulável e pás que raspam as paredes dos tanques, agitando totalmente as tintas neles contidos, alimentando duas tubulações independentes, permitindo a pintura em duas cores diferentes simultaneamente.**

**12. Reservatórios para micro esferas com tanque com capacidade para 100-150 kg, fixado acima e atrás do banco do operador, com saídas apropriadas para atender aos três espalhadores, uma caixa com capacidade para 50 kg., podendo ser colocada nas laterais ou traseira da carroceria, possibilitando a aplicação de dois tipos de micro esferas.**

**13. Tanque de solvente com capacidade de 5 litros, acoplado ao sistema de ar, que por pressão atua nas mangueiras e pistolas de tintas facilitando a limpeza das mesmas.**



**Secretaria Municipal de Administração**

14. Pistolas automáticas, mínimo de 02 (duas), dotadas de válvulas de comando individuais, reguladores de pressão do ar (pulverização e pressão da tinta), bicos intercambiáveis em metal duro indeformável, próprias para trabalharem com tintas emulsionadas com micro esferas, capazes de pintar faixas de 10 a 30 cm.

15. Espalhadores de micro esferas, 04 (quatro) com difusores ajustáveis, colocados de forma estratégica em relação às pistolas, a fim de permitirem uma distribuição constante e uniforme, das microesferas sobre as tintas em aplicação, em qualquer velocidade desenvolvida pela máquina.

16. Pistola manual, uma (01) para pinturas de símbolos, faixas de pedestre, etc., também dotada de bicos intercambiáveis em metal duro indeformável, para trabalhos com tintas emulsionadas com microesferas.

17. Granzepes de bordo, conjunto de braço lateral para pistola auxiliar, permitindo a pintura de faixas de bordo. Os granzepes (total de dois) são dotados de acionamento pneumático, rodas giratórias com câmara de ar para melhor estabilidade do conjunto.

18. Guia haste telescópica com setas ajustáveis indicativas das faixas, posicionado de forma a permitir ao operador alinhar facilmente com precisão, os conjuntos de pistolas e espalhadores, com a pré marcação.

19. Programador eletrônico de cadências que comanda automaticamente as pistolas nas pinturas de faixas interrompidas (tracejadas, de acordo com a cadência pré determinada (programada). Permite também a troca da cadência sem interrupção dos trabalhos.

#### **4.3. EQUIPAMENTO DE PINTURA HOT-SPRAY/FUSOR**

Equipamento para demarcação de faixas de trânsito com termoplásticos, pelo sistema a quente, composto de Fusor/Aplicador, montado sobre caminhões de 12 a 17 ton. de carga bruta, com diferencial o mais reduzido possível e cabine frontal com distância mínima entre eixos de 4,80 m.

##### **4.3.1. DESCRIÇÃO:**

Equipamento para demarcação de faixas de trânsito com termoplásticos, pelo sistema a quente, composto de Fusor/Aplicador, montado sobre caminhões de 12 a 17 toneladas de carga bruta, com diferencial mais reduzido possível e cabine frontal com distância mínima entre eixos de 4,80m. Projetado para aplicação automática de termoplásticos (Hot Spray), com microesferas de vidro pelo sistema combinado, demarca simultaneamente faixas contínuas e/ou interrompidas de eixo e bordo.

A engenharia e versatilidade deste equipamento permitem em trechos novos (sem pintura) utilizar somente as pré-marcações do eixo, não sendo necessário fazer pré-marcações dos bordos.

##### **4.3.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

1. Plataforma com 6,50 m x 2,50 m (grande) em aço, com assoalho em chapas corrugadas sobre uma estrutura de perfis "U", equipada com escadas laterais para acesso, caixa para ferramentas e sobressalentes e cobertura parcial.

2. Caldeira, um tanque de pressão banhado a óleo e isolado termicamente, com capacidade para 500-1000 Kg (250-500 litros) de material termoplástico, equipado com válvula de segurança, manômetro, termômetro e agitador de acionamento hidráulico com rotação variável para homogeneização do material e saída para quatro tubulações independentes, à saber:

- Duas para as pistolas do eixo (lado esquerdo).
- Uma para a pistola de bordo (lado direito).
- Uma emergencial para rápida retirada do material de todo o sistema.

3. Fusores, dois tanques cilíndricos verticais com capacidade para 500 a 1000 Kg (250-500 litros) livres de material termoplástico cada um, também isolados termicamente e equipados com termômetro, queimadores a Diesel, equipados com termômetro, para aquecimento e fusão do material e agitador de acionamento hidráulico, com rotação variável e pás que raspam as paredes dos tanques, agitando totalmente o material neles contido.

4. Deposito de microesferas de vidro, um tanque de pressão com capacidade para 250 Kg de microesferas de vidro, equipado com válvulas de segurança, manômetro e saída para quatro tubulações independentes. Assim como na caldeira, a 4ª saída é utilizada para limpeza do tanque.



5. Um compressor de ar portátil, de parafuso assimétrico, capacidade de mínima de 130 PCM. O ar comprimido saindo do compressor passa por um filtro onde deposita as partículas que ainda possuam e água de condensação, indo totalmente filtrado e limpo para o painel de distribuição onde estão montadas as válvulas reguladoras de pressão, e o conjunto filtro regulador/lubrificador de linha, dotado de purgador automático e manômetros com glicerina para medir a pressão de trabalho com máxima precisão. Estes reguladores alimentam as três pistolas, caldeira e tanque de micro esferas.

As pressões do ar forçarão as saídas do termoplásticos e das micro esferas através de tubulações distintas até as respectivas pistolas de Hot Spray e micro esferas. Alertamos que não contemplamos em nossas propostas o custo deste compressor portanto, o mesmo deve ser adquirido pelo cliente e, fornecido juntamente com o chassi do caminhão recomendado.

6. Sistema de óleo térmico, composto de um tanque, um aquecedor para altas temperaturas, um sistema motor/gerador acoplado a um queimador à diesel com termostato de funcionamento automático e um conjunto de moto-bomba para a circulação do óleo térmico.

O óleo que aquece todo o sistema e as pistolas de termoplástico, sai do tanque e posteriormente passa pelo conjunto moto-bomba que o faz circular através do aquecedor, elevando-o até 200° / 250°, daí é enviado até a caldeira pressurizada, tubulações e pistolas, onde retoma ao tanque com temperatura entre 150°/ 180° C..

7. Pistolas para termoplástico deverão ser três (três) a pistola instalada para a aplicação do termoplástico. Deverão ser de construção robusta, comparadas às utilizadas nas pinturas a frio. Possuem uma câmara por onde circula o óleo térmico que as aquece.

Como as utilizadas na tinta a frio, também são automáticas, operadas individualmente por ação pneumática à distância, capazes de pintar faixas de 10 á 30 cm com espessura uniforme, de eixo, interrompidas e/ou contínuas simultaneamente, e bordo.

O equipamento é preparado para demarcar ambas as faixas (eixo e bordo) em uma só passada, todas operadas automaticamente pelo programador eletrônico de cadências, juntamente com eletro válvulas solenóides.

8. Pistolas para microesferas, mínimo de 06 (seis), para aplicação sobre Hot Spray, diferem na construção e funcionamento das utilizadas na aplicação sobre a tinta a frio.

A pistola de micro esferas para pintura a frio, tem por construção três dutos de admissão, um para micro esferas e dois para o ar.

Nas utilizadas em Hot Spray, o ar comprimido admitido no tanque de micro esferas, comprime-as através de um duto até a pistola. Pelo outro duto, o ar comanda a sua abertura, permitindo uma aplicação, também uniforme e constante, das micro esferas sobre o termoplástico.

Os conjuntos de pintura (pistolas tinta/micro esferas), são montados em carrinhos pantográficos, sendo dois à esquerda (eixo) e um à direita, permitindo a operação no sentido da mão de direção da pista (direito).

9. Kit para demarcações a frio, conjunto de acessórios próprios para executar pinturas pelo sistema a frio, com tintas de base acrílica, composto de:

- 02 pistolas automáticas de pintura;
- 01 pistola manual de pintura;
- 01 tanque de solvente para limpeza das mangueiras;
- 01 tanque adicional de até 100 litros com mexedor pneumático (opcional);
- Válvulas, conexões, niples e mangueiras próprias.

10. Sistema hidráulico, são dois, compostos por um dispositivo com capacidade para 140 litros de fluido hidráulico equipado com visor de nível, filtro de sucção e retorno para fluido e filtro de ar, uma bomba dupla de palhetas com placas de 11 e 5 GPM acoplada à caixa de marchas do caminhão, através de uma tomada de força, três válvulas de alívios reguladoras de fluxos, três motores, duas direções "hidráulicas" dois atuadores lineares e bomba auxiliar, acoplada ao motor do caminhão.

Este sistema acionará:

- Motores hidráulicos dos mexedores da caldeira e fusores, para homogeneização do material, nos processos de fusão e aplicação, mantidos sempre em movimento durante a operação.
- As direções hidráulicas, estas irão cada uma acionar um atuador Linhar para o posicionamento no sentido horizontal dos conjuntos de pistolas, que estão solidários a um conjunto de deslizantes sob a plataforma, que funciona como gavetas dotadas de roldanas com rolamentos, proporcionando um movimento suave e preciso. Este sistema possibilita ao operador realizar compensação, que porventura o puxador de guia do caminhão não tenha espaço para fazer.
- A bomba acoplada ao motor do caminhão acionará o conjunto de moto-bomba para a circulação de óleo térmico que, mantém aquecido todo o sistema de termoplástico e pistolas.



11. Conjunto de mangueiras, o equipamento possui cinco conjuntos distintos de mangueiras, para diversos sistemas que o compõem:

- Para o sistema Diesel, necessário para o aquecimento do óleo térmico, aquecimento e fusão do termoplástico nos tanques fusores.
- Para o sistema pneumático, conduzem o ar comprimido do compressor aos painéis de controle e daí até os conjuntos das pistolas.
- Para o sistema hidráulico, em borracha especial, envoltas em trama de aço inoxidável.
- Para o sistema de óleo térmico, todas as mangueiras são em aço inoxidável, isoladas termicamente evitando a troca de calor do óleo com o ambiente.
- Para o termoplástico, mangueiras especiais do tipo tubo duplo, isoladas termicamente, por onde fluem paralelamente, o termoplástico e o óleo térmico, da caldeira às pistolas, de onde o óleo retorna para reaquecimento. São utilizadas mangueiras em diâmetros de  $\frac{1}{2}$ , para as externas de  $\frac{3}{4}$ , para as internas todas em aço inoxidável flexível.

12. Painel sinaleiro alerta, composto de um painel em forma de seta dupla piscando alternadamente para esquerda e direita, localizado na parte superior traseira de fácil visibilidade e para maior proteção da equipe em serviço e segurança para o usuário condutor.

13. Programador eletrônico de cadência, é idêntico em construção e também em funcionamento ao utilizado na máquina de pintura a frio. Cada pistola tem o seu sistema de controle independente, composto de uma chave seletora com duas posições (pintura contínua ou interrompida) e uma válvula de comando também com duas posições (pintar ou não pintar). O programador comanda automaticamente as pistolas nas pinturas das faixas interrompidas de acordo com a cadência pré-determinada (programada), em conjunto com uma válvula solenóide, que faz os disparos das pistolas de tinta/esferas simultaneamente.

#### **5. OBSERVAÇÕES**

- Obrigatoriamente, os serviços prestados e os materiais empregados deverão ser de novos e de 1ª (primeira) qualidade.
- Quando da prestação de serviço pela licitante, for detectado que o mesmo ou os materiais empregados não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital, e/ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, deverão ser substituído por outros que atendam a Administração Pública, sem ônus adicionais.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

**Jacqueline Evangelista Mendonça**  
*Pregoeira*

**Valdi Camarcio Bezerra**  
*Secretário*



**24- ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../.....  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Parque Lozandes, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Decreto Municipal nº 3.611/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 019/2013 - Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo n.º 52727375/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Qd. \_\_\_\_\_, Lt. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego e implantação de sinalização vertical, com fornecimento dos materiais, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**, durante todo o período de vigência da mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 019/2013 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 3.611/2013 e demais legislações vigentes**, autorização para a



execução do serviço para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

- 3.2** – A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3** – Mediante a assinatura da Ata e seu Anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto do Pregão.
- 3.4** - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais.
- 3.5** – O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6** - Os serviços/materiais empregados deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7** - O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1** - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1** - O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.4.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



- 5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e
- 5.5.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

- 6.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2** - O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 6.3** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.4** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.5** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.7** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 7.1.1** - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 7.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;



- 7.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 8.1** - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.
- 8.1.1** - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
- 8.1.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- 8.1.3** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos





eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.2** – Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

**8.2.1** – Advertência;

**8.2.2** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

**8.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**8.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**8.2.5** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**8.2.6** - As sanções previstas nos incisos **8.2.1**, **8.2.3** e **8.2.4** deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso **8.2.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**8.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

**8.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**8.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**8.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**8.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**8.3.6** - Não manter a proposta;

**8.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**8.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**8.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato/Ata de Registro de Preços, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.



- 8.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 8.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA/ Fornecedor**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Presencial nº 019/2013 - Sistema de Registro de Preços**.
- 9.3 - Fica designado, como órgão Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 3.611 de 08 de julho de 2013, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**Valdi Camarcio Bezerra**  
**Secretário**

\_\_\_\_\_  
Nome Fornecedor.....  
Nome da Empresa.....

**TESTEMUNHAS:**

- 1 \_\_\_\_\_
- 2 \_\_\_\_\_

**ANEXO II – A – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CADASTRO DE FORNECEDORES**

Classificação	Fornecedor	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unitário



**25- ANEXO III**

**MINUTA CONTRATUAL**

**C O N T R A T O N.º...../2013**

**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego e implantação de sinalização vertical, com fornecimento dos materiais, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_ – Goiânia-Go - Cep. \_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário** Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado .....com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade n.º....., CPF n.º.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.968/2008, Lei Complementar n.º 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **o contrato de execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego e implantação de sinalização vertical, com fornecimento dos materiais, conforme Processo n.º. 52727375/2013, Pregão Presencial n.º 019/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 - Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego e implantação de sinalização vertical, com fornecimento dos materiais, para atender Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial n.º 019/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO e seus Anexos.**

**1.2 - O regime de execução do presente contrato é de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 - A CONTRATADA** obriga-se a:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;



- Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do **Pregão Presencial nº 019/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, Termo de Referência – Anexo I**, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto.

**2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:**

- Verificar, acompanhar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;
- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**;
- Realizar a conferência rigorosa das características dos serviços executados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na **Cláusula quarta**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1- DO PRAZO** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da Lei federal n. 8.666/93.

**3.2 - A CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1 - DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente aos serviços prestados, pelo período de até 12(doze) meses, sendo que o valor estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ).

**4.1.1** - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, até o \_\_\_° (\_\_\_\_\_) dia subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco..... Agência..... Conta.....

**4.2.1** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

**4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

#### **4.4 - DO REAJUSTE:**

**4.4.1** - Os preços praticados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

**4.4.2** - Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.

**4.4.3** - Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

#### **5 .CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte **Dotação Orçamentária nº** .

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**6.1** - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**6.1.1** - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**6.1.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**6.1.3** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



- 6.2** – Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
- 6.2.1** – Advertência;
  - 6.2.2** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;
  - 6.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 6.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
  - 6.2.5** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
  - 6.2.6** - As sanções previstas nos incisos **6.2.1**, **6.2.3** e **6.2.4** deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso **6.2.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 6.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
  - 6.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
  - 6.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 6.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - 6.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
  - 6.3.6** - Não manter a proposta;
  - 6.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 6.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 6.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.



**6.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

**7.1.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**7.1.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da **CONTRATADA a posteriori**. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

**7.2**- Os serviços deverão ser prestados de acordo com o estabelecido no Anexo I- Termo de Referência e demais normas constantes do edital.

**7.3** - A **CONTRATADA** deverá **prestar o serviço**, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da **CONTRATANTE**.

**7.4** - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **8. CLAUSULA OITAVA – DA CAUÇÃO**

**8.1** - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

**8.1.1** - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

**8.1.2.1** - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverão ser depositados na conta nº 1.6, Agência 3000, Banco nº 104 – Caixa Econômica Federal ou na Secretaria de Finanças. A contratada deverá dirigir-se à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**8.1.2.2** - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**8.1.2 - Seguro-garantia; ou,**

**8.1.2.1 -** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

**8.1.3 - Fiança Bancária.**

**8.1.3.1 -** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VIII** do edital;

**8.1.3.2 -** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**8.1.3.3 -** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

**8.2 -** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**8.3 -** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**8.4 -** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

**8.5 -** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

**8.6 -** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATADA**.

**8.7 -** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 9.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

**9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1 -** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 10.666/93 e posteriores alterações.

**9.2 -** A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;





- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**9.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1**- Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM**

**11.1** - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e, posteriormente, pelo Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

#### **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**12.1** - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de ....., no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

#### **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n.º 10.520/02, e lei federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1**- Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de 2013.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF  
RG

Nome:  
CPF  
RG



**26- ANEXO IV**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO  
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia – GO.

**Ref.: Pregão Presencial nº 019/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, CREDENCIA o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, na sessão pública do **Pregão Presencial nº 019/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame, assinar atas de registro de preços, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_  
CARGO  
R.G. n.º**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



**27- ANEXO V**

Declaração de Habilitação  
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

**Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia- GO

**Ref.: Pregão Presencial nº 019/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **prestação dos serviços**, em conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da SEMAD que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial nº 019/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_ (*assinatura*)\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



**28 - ANEXO VI**

**CARTA PROPOSTA**

**Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia – GO.

**Ref.: Pregão Presencial nº 019/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação dos serviços**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto e valores unitários e totais).**

Serviço					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01					
Valor Total					

Declaramos que os serviços são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestar os serviços no prazo, condições e especificações previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**29- ANEXO VII**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia - GO.

**Ref.: Pregão Presencial nº 019/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste edital;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_ (indicar a nacionalidade)\_\_\_;
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002.
- g) que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso

**Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2013.**

\_\_\_(assinatura)\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**30- ANEXO VIII**

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO  
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

**À COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

CARTA DE FIANÇA - R\$ .....

Pela presente, o Banco ..... com sede ..... da cidade ....., do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital do **Pregão Presencial Nº.019/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de ..... de .....  
Banco .....



**31- ANEXO IX**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, por meio do fax (0\*\*62) 3524-6315 ou e-mail [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br), caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O (A) PREGOEIRO (A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**RECIBO DO EDITAL Pregão Presencial nº 019/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego e implantação de sinalização vertical, com fornecimento dos materiais, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para a inclusão no Sistema de Registro de Preços.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_